PORTARIA Nº 36, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 (Regime Jurídico dos servidores públicos);

Considerando a Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017 (Estrutura organizacional, administrativa);

Considerando a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos);

Considerando a ressalva decorrente de vacância de cargo efetivo prevista no inciso IV, do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando a ressalva prevista na alínea "c", do inciso V, do art. 73, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

Considerando o Edital de Concurso Público nº 1, de 10 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o cargo de Técnico Legislativo I, obedecida a ordem de classificação final relacionada no Edital de Homologação Final nº 7, de 6 de fevereiro de 2019, observado o Edital de Convocação nº 3, de 13 de agosto de 2020.

NOME	C.P.F	CARGO
EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN	053.280.769-31	TÉCNICO LEGISLATIVO I

Art. 2º A posse da servidora relacionada, assim como a investidura no respectivo cargo, ocorrerá no dia 20 de agosto de 2020, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, ao 19 dias do mês de agosto de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 36, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando a Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 (Regime Jurídico dos servidores públicos);
Considerando a Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017(Estrutura organizacional, administrativa);
Considerando a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos);
Considerando a ressalva decorrente de vacância de cargo efetivo prevista no inciso IV, do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
Considerando a ressalva prevista na alínea "c", do inciso V, do art. 73,da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;
Considerando o Edital de Concurso Público nº 1, de 10 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o cargo de TécnicoLegislativo I, obedecida a ordem de classificação final relacionada no Edital de Homologação Final nº 7, de 6 defevereiro de 2019, observado o Edital de Convocação nº 3, de 13 de agosto de 2020.

NOME	C.P.F	CARGO
EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN	053.280.769-31	TÉCNICO LEGISLATIVO I

Art. 2ºA posse da servidora relacionada, assim como a investidura no respectivo cargo, ocorrerá no dia 20 de agosto de 2020, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco,cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, ao 19 diasdo mês de agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:073EC378

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2020. Edição 2079
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7706 | Pato Branco, 21 de agosto de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO – PR
Rua Maria Bueno, 284 – Sambugaro – Pato Branco/PR
CEP: 85501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448
e-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO – MACIÉO CATANEO
ESCRIVÃ – ELAINE KURTZ
EXPEDIDO POR: KELIN

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PARANÁ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. O Doutor MACIÉO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, na forma do art. 34 da Lei de DESAPROPRIAÇÃO, Decreto Lei 3365/41.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10(dez) dias, que por este Juízo e Cartório tramita os autos nº 0004585-45.2018.8.16.0131 **de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é autor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR e como Réu DEBORAH VIEIRA NOVAES FRESSATO e EDSON FRESSATO, e estando OS TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS**, em lugar incerto, foi expedido o presente edital para ciência dos mesmos da sentença de mov. 76.1, dos autos supra identificados: I –Relatório: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ -SANEPAR, já qualificado nos autos, ajuizou a presente Ação de Constituição de Servidão Administrativa em face DEBORAH VIEIRA NOVAES FRESSATO e EDSON FRESSATO, também já qualificado, alegando que através do Decreto 8.138 de 17 e Maio de 2017 a Expropriante foi autorizada pelo Poder Executivo de Pato Branco a promover a constituição de servidão administrativa na área de 31,00m², de propriedade dos réus e declarada de utilidade pública, para fins de passagem da rede coletora de esgoto a qual se encontra descrita no Decreto de Utilidade Pública, informando o valor de R$ 6.212,22 (seis mil duzentos e doze reais e vinte e dois centavos) a título de indenização prévia. Requereu a procedência do pedido com a definitiva imissão da posse e juntou documentos nos movimentos 1.2 a 1.16.Decisão de movimento 15.1concedeu a liminar de imissão após depósito do valor indicado no laudo de avaliação. Comprovação de depósito no movimento 18.2 .Retorno de mandado de imissão e citação positivo no movimento 52.Certidão de decurso do prazo no movimento 61.1.Determinação de julgamento antecipado no movimento 71.1.É, em síntese, o relatório. Decido. II – Fundamentação Inicialmente ressalto que houve a declaração da área descrita na inicial como de utilidade pública, para ampliação do sistema de rede coletora de esgoto, justificando-se, assim, a intervenção do Estado na propriedade particular. Destaco, nesse ponto, a lição de Belizário Antônio de Lacerda, quando ensina que(LACERDA, Belizário Antônio de. Natureza jurídica da reaquisição do bem expropriado. Belo Horizonte: Del Rey, 1997, p. 34-35): [...] para que haja intervenção estatal no domínio particular, é mister que haja motivação, pois sem esta nem mesmo a soberania do poder dá embasamento àquela intervenção. Constitui forma por excelência de intervenção estatal no domínio alheio a desapropriação, que a seu turno assenta na função social que sempre paira sobre a propriedade privada, bem como na utilidade pública que possa ter o bem expropriado. Dito isso, tratam os autos de ação para constituição de servidão administrativa.Com relação à indenização a mesma deve ser prévia, justa e em dinheiro, conforme dispõe o artigo 5º, inciso XXVI, da Constituição Federal, in verbis: Art. 5º. XXVI -a lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição; Assim a indenização ao proprietário expropriado deve ser prévia, justa e em pecúnia, com o evidente fim de a ele recompor o patrimônio extorquido para o bem comum. Logo, para se respeitar a força normativa da Constituição, deve-se entender que não é qualquer critério unilateral que pode ser empalmado para se localizar o valor da "justa e prévia indenização", ou seja, não se pode aceitar de maneira indiscriminada, o valor indicado pelo ente público expropriante como respeitador da referida determinação constitucional Portanto a imissão provisória na posse do bem imóvel, deve ser condicionada ao depósito do valor, a ser apurado em prévia avaliação judicial, a fim de, atendendo ao princípio constitucional da justa indenização, ser fixado valor justo como depósito, até porque não é razoável que se determine aos proprietários do imóvel, que entreguem seu bem, sem compensação suficiente até a deliberação final da controvérsia E diante de tais considerações, considerando a manifestação favorável do autor e ausência de impugnação pelo réu, o valor indicado na inicial comporta acolhimento, uma vez que condiz com o valor de mercado do imóvel. III – Dispositivo: Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, afim de: a) declarar a constituição de servidão administrativa na área descrita na, Matrícula nº. nº. 22.084, do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, confirmando a liminar anteriormente concedida. Oficie- se. b) declarar como justa e prévia indenização o R$6.212,22 (seis mil duzentos e doze reais e vinte e dois centavos)) com base no Laudo de avaliação anexo, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41. Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios que, conforme critérios previstos no art. 85, §2º, do NCPC, fixo em 10% sobre o valor da causa, considerando o grau de zelo dos profissionais, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e tempo exigido para o seu serviço. Transitada em julgado a sentença, expeça-se: mandado para imissão definitiva na posse do imóvel; mandado para registro da servidão no Cartório de Registro de Imóveis competente; Autorizo o levantamento pelo réu dos valores depositados, mediante a expedição de alvará judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. MACIÉO CATANEO Juiz de Direito. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte. Eu, _____(Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada Por.33/2012 Assinatura Digital

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa CONTE, ZANELA & CIA. LTDA, torna público que recebeu ao IAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, para: Estabelecimento para comércio de produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins - com armazenagem e Tratamento fitossanitário de sementes; situado na Estrada Municipal Dom Agostinho,66 – Pq. Industrial José Giacomini, na cidade de Bom Sucesso do Sul-PR, com prazo de validade até 07/07/2020.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa CONTE, ZANELA & CIA. LTDA, torna público que requereu ao IAP, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-RLO, para: Estabelecimento para comércio de produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins - com armazenagem e Tratamento fitossanitário de sementes; situado na Estrada Municipal Dom Agostinho,66 – Pq. Industrial José Giacomini, na cidade de Bom Sucesso do Sul-PR.

Convocação

A empresa **PLÁTANO LABORATÓRIOS LTDA**, tendo sua sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.502-050, vem através desta Convocar o sócio acima identificado ou o seu representante com procuração com poderes para voto de sim ou não sobre as deliberações da pauta abaixo, para que compareça a Reunião a realizar-se na data de **25/08/2020, com início em primeira chamada ás 13:30 horas e em segunda chamada ás 14:00 horas**, a ser realizada por vídeo conferência, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 1.080-A, o qual permite a reunião ou assembleia a distância e será informado posteriormente o canal de acesso, sobre a seguinte PAUTA:

1. Deliberação e aprovação de Alteração de contrato social da sociedade, com ingresso de herdeiros na sociedade por força de sucessão "causa mortis".
2. Deliberação sobre pedido de retirada de Sócio com reserva de cotas sub judice em tesouraria.

Pato Branco, 13 de agosto de 2020.

PLÁTANO LABORATÓRIOS LTDA
Administrador Legal: **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 36, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando a Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 (Regime Jurídico dos servidores públicos);
Considerando a Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017 (Estrutura organizacional, administrativa);
Considerando a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos);
Considerando a ressalva decorrente de vacância de cargo efetivo prevista no inciso IV, do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
Considerando a ressalva prevista na alínea "c", do inciso V, do art. 73, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;
Considerando o Edital de Concurso Público nº 1, de 10 de outubro de 2018;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o cargo de Técnico Legislativo I, obedecida a ordem de classificação final relacionada no Edital de Homologação Final nº 7, de 6 de fevereiro de 2019, observado o Edital de Convocação nº 3, de 13 de agosto de 2020.

NOME	C.P.F	CARGO
EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN	053.280.769-31	TÉCNICO LEGISLATIVO I

Art. 2º A posse da servidora relacionada, assim como a investidura no respectivo cargo, ocorrerá no dia 20 de agosto de 2020, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2020.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, ao 19 dias do mês de agosto de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO: A VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ 93586303/0016-03, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, Renovação da Licença de Operação – RLO, com validade até 17/08/2026, para a atividade de Abatedouro de aves e Fabricação de rações e de alimentos preparados para animais, instalada na Rodovia PR 493, km 32, município de Itapejara do Oeste- PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO: A VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ 93586303/0020-81, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, Renovação da Licença de Operação – RLO, com validade até 17/08/2026, para a atividade de produção de pintos de um dia, instalada na Rodovia PR 158, km 490, município de Coronel Vivida - PR.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 42/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: LORIVALDO ANTONIO DA LUZ – R$ 170.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.
Contratada: **LORIVALDO ANTONIO DA LUZ** CNPJ: **02.837.246/0001-48**
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.
Retifica o tipo de julgamento da licitação, o anexo I, o valor total da licitação e a data da sessão pública.
DECRETO Nº 069/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.
Institui novas restrições no âmbito do Município de Sulina para o enfrentamento e combate ao COVID 19.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 21 de agosto de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº **75-2020 – data 19/08/2020** - SÚMULA: "Revoga o Art. 13, Parágrafo primeiro do Decreto 20/2020." A publicação na integra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 20/08/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 223/2019

Termo Aditivo aos Contratos nº 223/2019 firmado em 10/12/2019, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a Alimentação Escolar, para atender as Escolas Municipais, jornada ampliada, creche e CMEI no ano letivo de 2020, conforme PREGÃO PRESENCIAL 150/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA – ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Felipe Siera, Nº 163, município de Saudade do Iguaçu, Centro, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, telefone (46) 3246-1116 neste ato representada legalmente por ANDERSON DOLISNE portador do CPF Nº 037.787.239-36 e do RG nº 4030673 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, conforme solicitação da Empresa em anexo, com base nos valores repassados pelo fornecedor do Contratado, com fundamento no art. 65, inc. II, alínea "d", e § 5º da Lei 8.666/93 e demais alterações. VALOR DO ADITIVO: 2.698,71 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2020.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berghetti, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de conserto e reparos com fornecimento de peças na colhedora de forragem auto propelida conforme Dispensa por Limite 042/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP, CNPJ Nº85.461.895/0001-14, com sede a ROD BR 373, KM 96 nº 135, Bairro Flor da Serra – CEP: 85.550-000 – Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná ora representada por CLAUDIO LIBRELATO inscrito no CPF sob o Nº 728.324.019-53, RG Nº. 4.594.550-2 SSP/PR denominada de CONTRATADA. ITENS: LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 7.530,00 VALOR TOTAL R$: 7.530,00 ; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 1.840,00 VALOR TOTAL R$: 1.840,00 ;ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 310,00 VALOR TOTAL R$: 310,00 ; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 295,00 VALOR TOTAL R$: 1.770,00 ;ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 185,00 VALOR TOTAL R$: 1.110,00 ; ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 142,00 VALOR TOTAL R$: 1.704,00 ; ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 122,00 VALOR TOTAL R$: 122,00 ; ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 195,00 VALOR TOTAL R$: 195,00 ; ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 224,00 VALOR TOTAL R$: 224,00 ; ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 1.060,00 VALOR TOTAL R$: 1.060,00 ; ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 680,00 VALOR TOTAL R$: 680,00 ; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/08/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar procedimento de Colangiopancreotografia retrógrada endoscópica (CPRE), para o paciente G. J. V., conforme solicitação médica e parecer social anexo ao processo licitatório e solicitação da Secretária Municipal de Saúde, conforme anexo conforme Dispensa por Justificativa 043/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA, CNPJ Nº 78.678.455/0001-58, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Antônio Alves Massaneiro, Nº 414, Centro, município de Cascavel – Paraná - CEP: 85.812-090, neste ato representada Legalmente por UNIVALDO ETSUO SAGAE portador do CPF 919.361.528-00 e RGº 8.944.277-0 SSP/PR denominada de CONTRATADA. LOTE 1; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 6.765,00 VALOR TOTAL R$: 6.765,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/09/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/08/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Em primeiro lugar a empresa **Erge Construtora Eireli**, que apresentou proposta no valor de R$ 73.978,08 (setenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Renascença, 20 de agosto de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 62/2020. Processo nº 148/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B, inscrita no CNPJ 12.651.010/0001-76. OBJETO: A Contratação de leitos de UTI junto ao SUS, sendo 04 (quatro) leitos de UTI na modalidade adulta, que serão utilizados para internamento EXCLUSIVO de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, conforme Resolução SESA nº 340/2020. VALOR: O valor total certo e ajustado para a aquisição do objeto do futuro contrato é de R$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais). O prazo de vigência será concomitante à vigência da Resolução SESA 340/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.03.10.302.0043.2117 – Fonte: 355. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando o aumento do número de casos de infectados pelo novo Coronavírus na Microrregião Oeste de Saúde com taxa de ocupação de UTI com média de 77% e em crescimento. Considerando que o Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco já possui UTI e leitos exclusivos para o tratamento da COVID19 contratados e com a possibilidade de ampliação manifestada pelo anexo I da Resolução SESA 340/2020 a qual estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos para o seu custeio.Considerando o Ofício nº 152/2020 DGS, de 02 de julho de 2020 que solicita a ativação dos leitos objeto desta Dispensa e do futuro contrato. Pato Branco, 20 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho – Secretária de Saúde.